



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.401

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001– Gabinete do Secretário

Local: 373

14.001.12.361.0016.2.060	3.3.50.43.00.00	Fonte 0.1.103	Subvenções Sociais	15.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	--------------------	-----------

002– Departamento de Ensino Fundamental

Local: 387

14.002.12.361.0016.2.061	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.103	Venc e Vantag Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	-------------------------------------	-----------

Local: 390

14.002.12.361.0016.2.061	3.1.90.13.00.00	Fonte 0.1.103	Obrigações Patronais/INSS	10.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	---------------------------	-----------

Local: 408

14.002.12.361.0016.2.061	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.103	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	15.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	---	-----------

Local: 409

14.002.12.361.0016.2.061	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.104	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	10.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	---	-----------

Local: 419

14.002.12.361.0016.2.062	3.1.90.13.00.00	Fonte 0.1.101	Obrigações Patronais-INSS	30.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	---------------------------	-----------

Local: 422

14.002.12.361.0016.2.063	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.102	Material de Consumo	30.000,00
--------------------------	-----------------	---------------	---------------------	-----------

TOTAL 130.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001– Gabinete do Secretário**

		Local: 370	Venc e Vantag Fixas	
14.001.12.361.0016.2.060	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.103	– Pessoal Civil	1.000,00
		Local: 374	Diárias – Pessoal	
14.001.12.361.0016.2.060	3.3.90.14.00.00	Fonte 0.1.000	Civil	2.000,00
		Local: 375	Diárias – Pessoal	
14.001.12.361.0016.2.060	3.3.90.14.00.00	Fonte 0.1.103	Civil	1.500,00
		Local: 377	Passagens e Desp	
14.001.12.361.0016.2.060	3.3.90.33.00.00	Fonte 0.1.103	com Locomoção	900,00
		Local: 378	Outros Serv. de Terc.	
14.001.12.361.0016.2.060	3.3.90.36.00.00	Fonte 0.1.103	– Pessoa Física	500,00

002– Departamento de Ensino Fundamental

		Local: 393	Outras Desp Variáv –	
14.002.12.361.0016.2.061	3.1.90.16.00.00	Fonte 0.1.103	Pessoal Civil	500,00
		Local: 394	Outras Desp Variáv –	
14.002.12.361.0016.2.061	3.1.90.16.00.00	Fonte 0.1.104	Pessoal Civil	500,00
		Local: 418	Venc e Vantag Fixas	
14.002.12.361.0016.2.062	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.101	– Pessoal Civil	30.000,00
		Local: 420	Venc e Vantag Fixas	
14.002.12.361.0016.2.063	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.102	– Pessoal Civil	30.000,00

003– Departamento de Assistência ao Educando

		Local: 457	Venc e Vantag Fixas	
14.003.12.361.0016.2.071	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.000	– Pessoal Civil	1.000,00
		Local: 458	Venc e Vantag Fixas	
14.003.12.361.0016.2.071	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.103	– Pessoal Civil	16.000,00
		Local: 459	Venc e Vantag Fixas	
14.003.12.361.0016.2.071	3.1.90.11.00.00	Fonte 0.1.104	– Pessoal Civil	5.000,00
		Local: 464	Material de Consumo	
14.003.12.361.0016.2.071	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.103		15.000,00
		Local: 469	Passagens e Desp	
14.003.12.361.0016.2.071	3.3.90.33.00.00	Fonte 0.1.103	com Locomoção	21.600,00
		Local: 470	Passagens e Desp	
14.003.12.361.0016.2.071	3.3.90.33.00.00	Fonte 0.1.104	com Locomoção	4.500,00
TOTAL				130.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e dez. (25.05.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal